



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N° 602/96

Expande o Perímetro Urbano do Município de Mirabela e contém outras providências

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

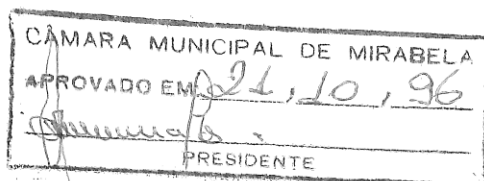
Art. 1° - Fica incorporado no perímetro urbano do Município de Mirabela, a seguinte área: um terreno com a área de 13.500m² (Treze Mil e Quinhentos Metros Quadrados) situado na Zona Suburbana da Cidade de Mirabela-MG, com as seguintes confrontações: começa no marco n°01 (um) cravado onde termina a Rua José Maia, junto a cerca de arame, segue deste marco no rumo magnético de 289° graus, limitando com Terezinha Rodrigues Costa até o marco n°02, voltando a direita barroca acima até o marco n°03, limitando com a mesma Terezinha, voltando a direita limitando com Terezinha Rodrigues Costa e José Narciso até a Rua Quincas Rabelo, pela rua abaixo até o ponto inicial.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 21 de outubro de 1.996.

Carlúcio
* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



Dirceu
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal